



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL



ADITAMENTO AO BG Nº 201
26 DE OUTUBRO DE 2017

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

- SEM REGISTRO

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

- SEM REGISTRO

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- SEM REGISTRO

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- SEM REGISTRO

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- SEM REGISTRO

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- SEM REGISTRO

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **SEM REGISTRO**

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

- **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA GERAL**

RESENHA DE PORTARIA

REF: Portaria de Substituição de Encarregado de IPM nº 009/2017/IPM-CorGeral, de 27 JUL 2017;

ENCARREGADO: MAJ PM RG 29167 EMMETT ALEXANDRE DA SILVA MOULTON, da CorCPR II;

FATO: considerando os fatos narrados no ofício nº 333/17/MP/2ª PJM que encaminha a Notícia de Fato nº 000365-104/2017, que versa sobre possíveis condutas criminosas de concussão e outros delitos praticados por policiais militares do 4º BPM/CPR II em desfavor do nacional ANIVALDO OLIVEIRA ZICA JÚNIOR, o qual formalizou junto a central de informações operacionais da PRF, relatando que teria sido vítima de concussão pelos supostos servidores estaduais, conforme documentação em anexo á presente Portaria e relatório de Missão/CorCPR II de 25 JUL 2017.

PRAZO: 40(quarenta) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte).

Esta portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE JORGE LIMA DE MORAES AFFONSO – TEN CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA EM EXERCÍCIO

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC**

RESENHA DE PORTARIA Nº 056/17/PADS – CorCPC.

PRESIDENTE: 1º SGT PM RG 13689 NILTON CESAR CORDEIRO RODRIGUES, do 24º BPM

ACUSADO: 2º SGT PM RG18637 GERSON VITORIANO DE OLIVEIRA, do 24ºBPM, e do CB PM RG 36863 WGLAILSON RODRIGUES GARCIA, do 24ºBPM

FATO: Apurar o cometimento ou não de transgressão da disciplina Policial Militar por parte do 2º SGT PM RG18637 GERSON VITORIANO DE OLIVEIRA, do 24ºBPM, e do CB PM RG 36863 WGLAILSON RODRIGUES GARCIA, do 24º BPM, por ter no dia 19 de maio de 2013, por volta das 21h00, na Rodovia do Tapanã com Av. Augusto Montenegro, conforme assevera a senhora Silva Denize Lopes da Fonseca, os respectivos militares agrediram fisicamente os menores a época, Leonar Vitor Fonseca (13 anos) e Daniel Alessandro Lopes Magalhães (15 anos) após terem efetuado as suas apreensões por terem jogado pedra em um ônibus.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 11 de outubro de 2017.

ISAAC RICARDO MONTEIRO ROFFÉ DA SILVA – MAJ QOPM RG 10848

Respondendo pela Presidente da CorCPC

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 124/2017 – CorCPC.

ENCARREGADO: 1° SGT PM RG 22018 FIRMINO SILVA MENESES, do 10° BPM.

OBJETO: Apurar o contido na documentação em anexo, onde o Sr. ADAMOR CORRÊA DA COSTA relata que no dia 15 JUN 17, por volta das 20h30, na Psg. Santa Fé, bairro do Guamá, estava chegando em sua residência após ter ingerido bebida alcoólica, foi abordado por Policiais Militares do 20° BPM, que o agrediram fisicamente sendo conduzido para Delegacia, que foi repassado ao 3° SGT PM RG 14083 NEIVO COSTA CRAVO, da 14ª CIPM, a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) par que fosse repassado ao Delegado para pagamento de fiança.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 19 de outubro de 2017.

ISAAC RICARDO MONTEIRO ROFFÉ DA SILVA – MAJ QOPM RG 10848

Respondendo pela CorCPC

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 125/2017 – CorCPC.

ENCARREGADO: SUB TEN PM RG 18133 MARCO ANTONIO DANTAS MOTA, do 1° BPM.

OBJETO: Apurar o contido na documentação em anexo, onde o Sr. SANDRA SILVA COSTA ANDRADE relata que se encontrava em seu local de trabalho quando avistou a VTR 0126, do 1° BPM abordando um cidadão Colombiano, quando tentou tirar fotos da referida abordagem e um dos Policiais Militares ao avistar que a mesma estava com o celular, proferiu palavras de baixo calão para a mesma;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 19 de outubro de 2017.

ISAAC RICARDO MONTEIRO ROFFÉ DA SILVA – MAJ QOPM RG 10848

Respondendo pela CorCPC

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 127/2017 – CorCPC.

ENCARREGADO: 2° SGT RG 23920 VANER SILVIO MIRANDA DOS SANTOS, do 24° BPM.

OBJETO: Apurar o contido na documentação em anexo, onde o Sra. RAPHAELA CALDAS VILARINHO relata que ano dia 11 JUL 17, por volta das 20h, em via pública, bairro da Cabanagem, se envolveu eu um acidente de trânsito com o Sr. JOÃO RICARDO COELHO SOUZA que se prontificou a arcar com os prejuízos, sendo que posteriormente o mesmo mudou sua postura e começou a ameaçar a relatora e levou uma guarnição da VTR 2412 na sua

ADITAMENTO AO BG N° 201 – 26 OUT 2017

residência, onde se sentiu constrangida com a presença dos Policiais Militares, pois não sabe o porque os mesmos foram em sua residência.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 20 de outubro de 2017.

ISAAC RICARDO MONTEIRO ROFFÉ DA SILVA – MAJ QOPM RG 10848

Respondendo pela CorCPC

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA N° 108/2016 – CORCPC

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, e considerando que o 1° SGT PM RG 12523 JORGE LUIZ DE ALMEIDA, do 24° BPM, esta aguardando transferência para a reserva remunerada, conforme Of. S/N°-SIND n° 108/16-CorCPC.

RESOLVE:

Art. 1° – Substituir o 1° SGT PM RG 12523 JORGE LUIZ DE ALMEIDA, do 24° BPM pelo 3° SGT RG 20004 NILTON CABRAL DA SILVA, do 24° BPM, ficando este designado como Encarregado dos trabalhos referentes a Sindicância de Portaria n° 108/2016-CorCPC, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 19 outubro de 2017.

ISAAC RICARDO MONTEIRO ROFFÉ DA SILVA – MAJ QOPM RG 10848

Respondendo pela CorCPC

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPE RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 043/2017- CorCPE

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: CAP PM RG 35493 RUSIMÜLLER PEREIRA DE SOUSA, da CORREG

FATO: Investigar os fatos constantes em anexo, onde o CB PM RG 18014 ELSON RODRIGUES MOURA, afirma que no dia 14/10/2017, por volta de 13h40, teria sido ameaçado de morte por seu vizinho que por sua vez é SGT PM reformado ao se encontrarem por acaso em via pública no centro comercial de Belém, o policial reformado teria proferido as seguintes textuais: “FUDIDO EU VOU TE MATAR” e em seguida fez menção como se fosse sacar uma arma de fogo da cintura. Temendo por sua segurança o CB PM MOURA se retirou de imediato do local.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADITAMENTO AO BG N° 201 – 26 OUT 2017

Quartel em Belém-PA, 19 de outubro de 2017.

FRANCIMAR MARIA PINHEIRO – TEN CEL QOPM
RG 18330 – PRESIDENTE DA CORCPE

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 035/2017- CorCPE

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: 2º TEN PM RG 35644 FABIO DE CASTRO GONÇALVES ZAMPIETRO, do BPOP.

FATO: investigar os fatos constantes em anexo, que versa sobre o óbito de dois detentos e baleamento de outros, durante fuga em massa no PEM I na madrugada de 20.10.2016.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 04 de outubro de 2017.

FRANCIMAR MARIA PINHEIRO – TEN CEL QOPM
RG 18330 – PRESIDENTE DA CorCPE

PORTARIA DE REVOGAÇÃO DA PT DE PADS N° 056/2016-CORCPE

A Presidente da Comissão CorCPE no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11º da Lei Complementar Estadual nº 053/06 c/c Portaria nº 001/2008-Corregedoria Geral, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 240, de 24 de dezembro de 2008.

RESOLVE

Art.1º - Revogar a PT de PADS N° 056/2016-CorCPE, de 18 OUT 2016 ADT. BG N° 202, de 27.10.2016, em virtude do CB PM RG 32688 REINALDO FAGNER BRAZ LEÃO não pertencer mais ao efetivo sob a circunscrição da CORCPE.

Art.2º-Encaminhar a presente Portaria para publicação em Aditamento ao Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPE.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 18 de outubro de 2017.

FRANCIMAR MARIA PINHEIRO - TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CORCPE

NOTA PARA BG N° 052/2017-CorCPE

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado (CorCPE), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

CONCEDER PRORROGAÇÃO DE PRAZO para os seguintes processos e procedimentos:

PORTARIA DE IPM N° 018/2017-CorCPE, fica concedido prorrogação de prazo para

ADITAMENTO AO BG Nº 201 – 26 OUT 2017

o referido Processo, cujo encarregado é o 2º TEN PM 35261 DÃ MACHADO DE PAIVA, Ref. Ofício nº 006/2017-IPM.

SOBRESTAR os seguintes procedimentos:

PORTARIA DE PADS Nº 020/2017-CorCPE, fica sobrestado o referido procedimento administrativo, em virtude da solicitação contida no Of. nº 005/17-PADS, cujo encarregado é o 3º SGT PM RG 17880 GELSON PLERES DA COSTA E SILVA.

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

A 2º TEN QOPM RG 39197 LÍDIA AGUIAR DE ALMEIDA, informou que designou o 1º SGT PM RG 18471 GERSON PINHEIRO FERREIRA, da CIEPAS, para exercer a função de escrivão do IPM de PT nº 024/2017/IPM/CorCPE, Ref. Of. nº 001/17-IPM/CorCPE.

Quartel em Belém-PA, 16 de outubro de 2017.

FRANCIMAR Mª PINHEIRO – TEN CEL QOPM RG 18330

Presidente da CorCPE.

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 021/17-SINDICÂNCIA-CorCPE

PROCEDIMENTO: Sindicância de Portaria nº 021/17-SINDICÂNCIA/CorCPE, de 04/05/2017.

SINDICANTE: 1º SGT PM RG 22650 BENEDITO DOS SANTOS MIRANDA do BPE.

FATO: investigar os fatos narrados pelo nacional LEANDRO LUIZ SANTOS DOS SANTOS ocorridos por ocasião de uma operação policial militar de reintegração de posse realizada nade que estava em sua residência e ao chegar seu padraсто de nome Marcio juntamente com sua mãe e ao ouvir disparos de rama de fogo na rua, verificou que o veículo de seu padraсто estava aberto e ao sair da casa para fechar o veículo, foi interpelado pelo policial militar de nome FRANCISCO JOSÉ COSTA NOGUEIRA, na qual indagou do declarante se o automóvel seria de sua propriedade, tendo o acusado respondido que não, vindo o investigado a desferir um soco no rosto do relator e ainda apontar a arama em direção ao relator.

ASSUNTO: Solução de Sindicância.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

1. CONCORDAR com a conclusão a que chegou o encarregado da sindicância e decidir ainda com base no conjunto probante carreado aos autos de que não há indicação de crime, nem indícios de transgressão da disciplina policial militar que possa ser atribuída ao investigado, 3º SGT RG 23881 FRANCISCO JOSÉ COSTA NOGUEIRA do BPE, em virtude da ausência do termo de declaração do ofendido, prejudicado as investigações em razão do denunciante ter desistido de proceder, assim como prestar informações referentes a denúncia formulada pelo mesmo na Corregedoria Geral da PMPA.

2. SOLICITAR à AJG a publicação desta Decisão em BG. Providencie a CorCPE;

3. REMETER a 2º via para JME-PA

4. JUNTAR cópia da presente Solução, após publicação, aos autos da referida Sindicância. Providencie a CorCPE;

ADITAMENTO AO BG N° 201 – 26 OUT 2017

5. ARQUIVAR a 1ª via dos autos desta Sindicância no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPE/Cartório;

Registre-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 11 de outubro de 2017.

FRANCIMAR MARIA PINHEIRO – TEN CEL QOPM RG 18330

Presidente da CorCPE

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CME

PORTARIA N° 183/2017 – SIND/CorCME

PRESIDENTE: 3º SGT PM RG 25973 FABIANO PINTO DA SILVA, do RPMONT;

FATO: apurar os fatos ocorridos no dia 03 SET 2017, por volta das 14h30, envolvendo um Policial Militar da ROTAM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel em Belém-PA, 17 de outubro de 2017.

EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS – MAJ QOPM RG 21188

Respondendo pelo Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA N° 184/2017 – SIND/CorCME

PRESIDENTE: 1º SGT RG 28518 CHARLES OLIVEIRA CARDOSO, da CCS/QCG;

FATO: apurar os fatos ocorridos no dia 18 AGO 17, envolvendo Policiais Militares do BPOT;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel em Belém-PA, 17 de outubro de 2017.

EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS – MAJ QOPM RG 21188

Respondendo pelo Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

PORTARIA N° 185/2017 – SIND/CorCME

PRESIDENTE: 1º SGT PM RG 25625 MARIVALDO LOPES DA SILVA, do BPCHQ;

FATO: apurar os fatos ocorridos no dia 24 JUL 16, envolvendo Policiais Militares da ROTAM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel em Belém-PA, 19 de outubro de 2017.

EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS – MAJ QOPM RG 21188

Respondendo pelo Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

PORTARIA N° 186/2017 – SIND/CorCME

PRESIDENTE: 3° SGT PM RG 14191 REYNALDO MENEZES DE SOUZA, do BPCHQ,
FATO: apurar os fatos ocorridos no dia 28 FEV 17, envolvendo um Policial Militar BPCHQ;
PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se moti-

vadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel em Belém-PA, 19 de outubro de 2017.

EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS – MAJ QOPM RG 21188

Respondendo pelo Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA N° 187/2017 – SIND/CorCME

PRESIDENTE: 2° TEN QOPM RG 34738 DIOGO GODINHO DE SOUZA, do CFAP;
FATO: apurar os fatos ocorridos no dia 21 FEV 17, envolvendo Policiais Militares da ROTAM;
PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se moti-

vadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel em Belém-PA, 20 de outubro de 2017.

ALEXANDRE JORGE LIMA DE MORAES AFFONSO – TEN CEL QOPM

RG 16184 – Respondendo pela Corregedoria Geral da PMPA.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE IPM DE PORTARIA N° 089/2017 - IPM/CorCME

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 11 da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 2006, publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 2006 e, considerando que o TEN CEL PM RG 24932 SÉRGIO RICARDO NEVES ALMEIDA, Subcomandante do CME, encontra-se impossibilitado de prosseguir a apuração.

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir o TEN CEL QOPM RG 24932 SÉRGIO RICARDO NEVES ALMEIDA, Subcomandante do CME, pelo TEN CEL QOPM RG 24931 JÚLIO CEZAR DA SILVA SARAIVA, Chefe do Almoarifado Central, o qual fica designado como Encarregado do IPM de Portaria n° 089/2017 – IPM/CorCME, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem.

Art. 2°. Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 40 (quarenta) dias.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 19 de outubro de 2017.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM

RG 21110 Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SINDICÂNCIA N° 032/2017-CorCME.

PRESIDENTE SUBSTITUÍDO: 3° SGT PM RG 19661 MARIA CLAUDIA VENTURA DE SÁ, da CCPP;

PRESIDENTE SUBSTITUTO: 3° SGT PM RG 25676 RAIMUNDA RITA SILVA FERREIRA, da DP-6;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel em Belém-PA, 18 de outubro de 2017.

EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS – MAJ QOPM

Resp. Pela Presidência da CORCME

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SINDICÂNCIA N° 105/2017-CorCME

PRESIDENTE SUBSTITUÍDO: SUB TEN PM RG 15145 PAULO DE SOUZA RIBEIRO, do BPOT;

PRESIDENTE SUBSTITUTO: SUB TEN PM RG 14871 ELIZEU PINHEIRO LOPES, da BNUS/AJD;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel em Belém-PA, 18 de outubro de 2017.

EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS – MAJ QOPM

Resp. Pela Presidência da CORCME

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPRM

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 073/2017- CorCPRM

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ORIGEM: Ofício 0955/2017/OUVIR/SIEDS/PA e BO-PC/PA n° 0004/2017.109273-1 e seus anexos; Sigpol: 2017093132.

ENCARREGADO: CAP PM RG 33516 WELLINGTON ALAN DE MACEDO CHAVES, do 6° BPM.

FATO: Instaurar Inquérito Policial Militar para investigar a conduta dos militares – identificados nos anexos - que resultou, em tese, no Óbito de dois nacionais BRUNO SEVERINO VIEIRA e ALESON HENRIQUE SOUZA DA SILVA, fato ocorrido na Rua-A, CJ VILLYA, Coqueiro-Ananindeua/PA, em 02 de julho de 2017, por volta de 21h00min, na ocasião, os militares realizavam o acompanhamento dos nacionais em epígrafe, dado momento houve o re-

ADITAMENTO AO BG N° 201 – 26 OUT 2017

vide através de disparos de arma de fogo, que culminou no óbito de dois nacionais, assim como, na apreensão de UMA PISTOLA .40, MARCA TAURUS 24/7, DOIS VEÍCULOS – PLACAS: PSV 9303 e JVG 9323, além de dois aparelhos de celular.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 20 de outubro de 2017.

VENÍCIO DE OLIVEIRA BARBOSA – MAJ QOPM RG 26.312
RESP. PELA PRESIDÊNCIA da Cor CPRM

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE SINDICÂNCIA

REF.: PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 062/2017–CorCPRM, publicada em BGR, recebido para publicação 21 SET 2017.

O Presidente da CorCPRM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar n° 053/06, de 07 SET 06, publicada no DOE n° 30620, de 09 FEV 06;

Considerando, a Portaria de 18 de setembro de 2017, publicado em BGR, nomeando como encarregado o TEN CEL QOPM RG 26314 SAMUEL ENOC LOBATO QUARESMA, outrora pertencente ao efetivo 21° BPM, atualmente não pertence à circunscrição do CPRM, conforme Boletim Geral N° 186 – 02 Out 2017, desta feita, o Presidente da CorCPRM no uso das suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1° - Substituir o TEN CEL QOPM RG 26314 SAMUEL ENOC LOBATO QUARESMA, SUBDIRETOR do FAS/CESO pelo MAJ QOPM RG 24974 JOSE RICARDO PASSOS CHAVES, SEDE do CRPM, como Encarregado dos trabalhos referentes à SIND de Portaria n° 062/2017-CorCPRM. Delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2° - Solicitar a AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 19 de outubro de 2017.

VENÍCIO DE OLIVEIRA BARBOSA – MAJ QOPM RG 26.312
RESP. PELA PRESIDÊNCIA da Cor CPRM

SOLUÇÃO DE IPM

REFERÊNCIA: IPM DE PORTARIA n° 058/2016–IPM/CorCPRM, de 25 NOV 2016.

DOCUMENTO ORIGEM: BOPM n° 668/2016 e seus anexos (Declaração de óbito e BOP N° 00004/2016.110206-1). SIGPOL n° 2016.209.169 e 2017.091.514.

FATO: Investigar os fatos constantes no BOPM n° 668/2016, onde a Sra. SOLANGE BORGES DA SILVA, denuncia que no dia 07 SET 2016, por volta das 23h30, o marido da mesma, identificado como RAULEN DANTAS GOMES, teria sido abordado por uma viatura

da PMPA, na rua Dr. Regis, na Estrada do 40 horas, Ananindeua-PA, nesse momento o Sr. RAULEN GOMES, teria dito que não era “bandido”, um dos PMs teria dito as seguintes textuais; “Tu não vai parar? Então continua andando..., ai! Que eu tô doído para matar um”, em seguida o SD PM RG 38273 ROBSON CEREZO DA SILVA OLIVEIRA, teria, supostamente, efetuado um disparo de arma de fogo contra o Sr. RAULEN GOMES, lesionando gravemente, e em seguida o referido Policial militar, juntamente com o SD PM RG 40047 WASHINGTON TAMAR SILVA OLIVEIRA, ambos pertencentes ao efetivo do 6º BPM, colocaram a vítima no interior da viatura e ficaram rodando por um longo período de tempo, sem proceder qualquer atendimento médico ao cidadão, e posteriormente o levaram para o hospital, e que em razão do atendimento médico tardio, teve seu estado agravado, e evoluiu para o óbito.

Por meio da Portaria nº 058/2016-IPM/CorCPRM, foram delegados poderes de Polícia Judiciária ao CAP QOAPM RG 23184 ELVIS JOSÉ DA SILVA, do BPRV, para que ele investigasse a denúncia ao norte mencionada;

E considerando o relatório do encarregado do presente procedimento, às fls. 079 a 080 dos autos;

RESOLVO:

1. Discordar da conclusão a que chegou o Encarregado do IPM, uma vez que nos fatos investigados não há indícios de crime e nem transgressão da disciplina policial militar que possam ser atribuídos ao CB PM RG 38273 ROBSON CEREZO DA SILVA OLIVEIRA, do 6º BPM, ou ao SD PM RG 40047 WASHINGTON TAMAR SILVA OLIVEIRA, do 20º BPM, haja vista que não há nos autos elementos de informação suficientemente capazes de formar convicção para imputação de ilícito criminal ou administrativo aos investigados, no que concerne à ocorrência que culminou com óbito do nacional RAULEN DANTAS GOMES, durante abordagem policial, realizada no dia 08 de setembro de 2016, por volta de 1h, na Av. Independência, bairro 40 Horas, dado que não há nenhuma testemunha, bem como nenhuma prova material que possa corroborar com a versão dos fatos apresentada pela denunciante, Sra. SOLANGE BORGES DA SILVA;

2. Remeter a 1ª via dos autos à JME. Providencie a CorCPRM;

3. Solicitar à AJG a publicação da presente solução em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPRM;

4. Arquivar 2ª via dos autos do presente IPM no Cartório desta Corregedoria Geral. Providencie a CorCPRM.

Registre-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 17 de outubro de 2017

VENÍCIO DE OLIVEIRA BARBOSA – MAJ QOPM RG 26.312

RESP. PELA PRESIDÊNCIA da Cor CPRM

SOLUÇÃO DE IPM

REFERÊNCIA: IPM DE PORTARIA nº 039/2017-IPM/CorCPRM, de 16 JUN 2017.

DOCUMENTO ORIGEM: Inquérito por Portaria nº 00028/2017.100104-0 e seus anexos (Of. nº 09/2017 – Gab/Diretor; BOP nº 00028/2017.101555-4). SIGPOL nº 2017.050.938 e

2017.095.288.

FATO: Investigar os fatos envolvendo o SD PM RG 39592 THALISSON ALVES DE FRANÇA, lotado no 6º BPM, tendo em vista o teor do documento origem, no dia 02 de abril de 2017, as 18h, na Rua 2 de Junho, Residencial Ananim, Águas brancas – Ananindeua/PA, juntamente com seu primo João Arnaldo Sodré Filho, torturaram o nacional ARTUR DA SILVA TAVARES, com agressões físicas e com emprego de arma de fogo, com objetivo de obter informações sobre a localização do nacional prenome Alfredo, suposto falsificador de dinheiro, que em tese aplicou um golpe no primo do militar, o Sr. Artur, ainda relata que o Soldado PM subtraiu de sua carteira porta cédulas a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), além de um aparelho celular de marca Samsung..

Por meio da Portaria nº 039/2017-IPM/CorCPRM, foram delegados poderes de Polícia Judiciária ao 2º TEN QOPM RG 33720 FABIANO FERREIRA VAZ, do 31º BPM, para que ele investigasse a denúncia ao norte mencionada;

E considerando o relatório do encarregado do presente procedimento, às fls. 74 a 77 dos autos;

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM de que nos fatos apurados não há indícios de crime e nem transgressão da disciplina policial militar que possam ser atribuídos ao SD PM RG 39592 THALISSON ALVES DE FRANÇA, do 6º BPM, uma vez que não há nos autos elementos de informação suficientemente capazes de formar convicção para imputação de ilícito criminal ou administrativo aos investigados, no que concerne à denúncia de tortura formulada pelo nacional ARTUR DA SILVA TAVARES, supostamente ocorrida no dia 02 de abril de 2017, às 18h, na Rua 2 de Junho, Residencial Ananim, Águas brancas, Ananindeua/PA, dado que não há nenhuma testemunha, bem como nenhuma prova material que possa corroborar com a versão dos fatos apresentada pelo denunciante, Sr. ARTUR DA SILVA TAVARES, que sequer foi encontrado no endereço que forneceu no Boletim de Ocorrência Policial;

2. Remeter a 1ª via dos autos à JME. Providencie a CorCPRM;

3. Solicitar à AJG a publicação da presente solução em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPRM;

4. Arquivar 2ª via dos autos do presente IPM no Cartório desta Corregedoria Geral. Providencie a CorCPRM;

Registre-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 18 de outubro de 2017

VENÍCIO DE OLIVEIRA BARBOSA – MAJ QOPM RG 26.312

RESP. PELA PRESIDÊNCIA da Cor CPRM

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR I

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS N° 001/16-CorCPR I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 11

ADITAMENTO AO BG Nº 201 – 26 OUT 2017

da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620, de 09 FEV 06, e considerando que o CAP QOAPM RG 16910 CLÁUDIO DE SOUSA SILVA, do 3º BPM, foi designado Presidente do PADS de Portaria nº 001/16-CorCPR I, de 22 FEV 16, conforme Portaria de Substituição de 16 AGO 16;

Considerando que o Presidente do PADS encontra-se aguardando cumprimento de Carta Precatória encaminhada a CorGeral, conforme Ofício nº 026/17-PADS, de 01 OUT 17.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes ao PADS de Portaria nº 001/16-CorCPR I de 22 FEV 16, no período de 01 a 31 OUT 17, a fim de sanar a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo;

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG.

Quartel em Belém-PA, 05 de outubro de 2017.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA - CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA.

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR II RESENHA DE PORTARIA Nº 027/2017 – PADS / CorCPR II

PRESENTE: 3º SGT PM RG 28035 ALEX BATISTA DE SOUSA, do 4º BPM;

ACUSADO(S): CB PM RG 37351 VALTENIR BISPO DOS SANTOS, do 4º BPM;

FATO: Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, para apurar indícios de transgressão da disciplina policial militar, atribuída ao CB PM RG 37351 VALTENIR BISPO DOS SANTOS, do 4º BPM, uma vez que restou provado nos Autos da SIND. de Portaria nº 020/2016 – CorCPR II, que por volta das 03h30min, do dia 07 FEV 2016, próximo a loja de conveniência “Toda Hora”, localizada na AV Getúlio Vargas, núcleo Marabá Pioneira, cidade de Marabá-PA, o retro policial militar, teria em tese, agredido fisicamente o nacional RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA com uma coronhada na cabeça, quando este se dirigia a loja de conveniência para comprar cerveja, momento em que foi abordado pelo CB PM BISPO, que estava à paisana e usou as textuais “qual é vai ficar me encarando”, e como o Sr. Raimundo tem problemas auditivos se aproximou do referido policial militar com intuito de entender o que ele estava falando e nesse momento foi surpreendido com uma coronhada no lado esquerdo da cabeça, fato este que coaduna com a lesão apresentada no laudo pericial do IML/CPCRC de MARABÁ, datado de 19 FEV 2016, o qual descreve, “FERIMENTO CORTOCONTUSO EM REGIÃO PARIETAL ESQUERDA EM BOM ASPECTO CICATRICIAL”. Incurso em tese nos incisos VII e XXI do Art. 18, e infringindo ainda em tese os incisos XXIV e CXLVI do Art. 37, todos da Lei Ordinária nº 6.833 de 13 FEV 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA); Constituindo-se transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”, podendo ser punido com até “PRISÃO DISCIPLINAR”;

OFENDIDO(S): RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete), devendo o pedido de pror-

ADITAMENTO AO BG N° 201 – 26 OUT 2017

rogação ser motivado e feito tempestivamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 19 de setembro de 2017.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM
RG – 18329 – Presidente da CorCPR II.

RESENHA DE PORTARIA N° 029/2017 – PADS / CorCPR II

PRESIDENTE: 2° TEN QOPM RG 39192 IZAQUIEL MARTINS MOURÃO;

ACUSADO: 2° SGT PM RG 20538 GIOMAR SAMPAIO DE OLIVEIRA, do 4° BPM;

FATO: Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, para apurar indícios de transgressão da disciplina policial militar, atribuída ao 2° SGT PM RG 20538 GIOMAR SAMPAIO DE OLIVEIRA, do 4° BPM, uma vez que restou provado nos Autos do IPM. de Portaria n°. 006/2016 – CorCPR II, que por volta das 10h30min, do dia 09 ABR 2016, como comandante da guarnição policial do Destacamento de Nova Ipixuna, teria dado apoio, mesmo que não expressamente manifesto, a retirada coercitiva, dos nacionais ARI CARNEIRO MORAES e de sua mãe a Srª ERNESTINA CARNEIRO MORAES, bem como de seus funcionários, Sr. MAGNO LIMA RAFFA, Srª ELIANE MARIA PEREIRA DA SILVA e Sr. DOMINGOS DA SILVA SILVA, de uma embarcação tipo balsa de exploração mineral de nome NEW HOPE I, a qual servia também como residência das supramencionadas pessoas e estava ancorada no Rio Tocantins, mais precisamente na entrada do Rio Cajazeiras, área de Itupiranga-PA, sem que houvesse nenhuma ordem judicial para tal, aliado ao fato, de ter se omitido diante da flagrante imissão de posse da embarcação que se deu de forma ilegal e abusiva. Incurso em tese nos incisos III, IV e VII do Art. 18, e infringindo ainda em tese os incisos XI, XXIV e LVIII do Art. 37, todos da Lei Ordinária n° 6.833 de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA); Constituinte-se transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”, podendo ser punido com até “PRISÃO DISCIPLINAR”;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 27 de setembro de 2017.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM
RG – 18.329 – Presidente da CorCPR II.

RESENHA DA PORTARIA N° 039-2017/SIND – CorCPR II

ENCARREGADO: 2° TEN PM RG 36330 RAFAEL DOS ANJOS GUIMARÃES, do 23° BPM;

FATO: Conforme descrição na Portaria de instauração;

ACUSADO(S): Policiais Militares do 23° BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 07 (sete), devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 28 de setembro de 2017.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM
RG – 18329 – Presidente da CorCPR II.

ADITAMENTO AO BG Nº 201 – 26 OUT 2017

RESENHA DA PORTARIA Nº 040-2017/SIND – CorCPR II

ENCARREGADO: 1º TEN PM RG 37969 JAIR NUNES ALVES, do 4º BPM;

FATO: Conforme descrição na Portaria de instauração;

ACUSADO(S): Policiais Militares do 4º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 07 (sete), devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 03 de outubro de 2017.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM

RG – 18329 – Presidente da CorCPR II.

RESENHA DA PORTARIA Nº 041-2017/SIND – CorCPR II

ENCARREGADA: 2º SGT PM RG 22740 LUCIDALVA CARVALHO RESPLANDES, da 11ª CIPM;

FATO: Conforme descrição na Portaria de instauração;

ACUSADO(S): Policiais Militares da 11ª CIPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 07 (sete), devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 03 de outubro de 2017.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM

RG – 18329 – Presidente da CorCPR II.

RESENHA DA PORTARIA Nº 042-2017/SIND – CorCPR II

ENCARREGADO: 2º SGT PM RG 17190 HÉLIO DA SILVA FERREIRA, do 4º BPM;

FATO: Conforme descrição na Portaria de instauração;

ACUSADO(S): Policiais Militares do 4º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 07 (sete), devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 05 de outubro de 2017.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM

RG – 18329 – Presidente da CorCPR II.

RESENHA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE PRESIDENTE DO PADS Nº 018/2017 – CorCPR II, 29 MAIO 2017

PRESIDENTE SUBSTITUTO: 2º SGT PM RG 20479 RAIMUNDO NONATO CALDAS ALMEIDA, do 4º BPM;

PRESIDENTE SUBSTITUÍDO: 2º SGT PM RG 17233 JOSIVALDO LEANDRO SOBRINHO, do 4º BPM;

ACUSADO(S): 3º SGT PM RG 28176 GERSON SANTOS DO NASCIMENTO e SD

ADITAMENTO AO BG N° 201 – 26 OUT 2017

PM RG 40340 MARLYSON CLEBER DE LIMA MARANHÃO, ambos do 4° BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete), devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 13 de outubro de 2017.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM

RG – 18329 – Presidente da CorCPR II.

RESENHA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SIND N° 026/2017 – CorCPR II, de 10 MAIO 2017.

ENCARREGADO SUBSTITUTO: 1° SGT PM RG 19826 ANTONIO CESAR DE ARAUJO RAMOS, do 4° BPM;

ENCARREGADO SUBSTITUÍDO: 2° SGT PM RG 20547 RAIMUNDO NONATO CESÁRIO DOS SANTOS, da 21ª CIPM,

FATO: Constante na publicação em BG n°. 180 – 20 SET 2017;

PRAZO: O prazo de Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 28 de setembro de 2017.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM

RG 18329- Presidente da CorCPR II.

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR III

• SEM REGISTRO

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR IV

• SEM REGISTRO

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR V

PORTARIA N° 003/17 - IPM – CorCPR V

ENCARREGADO: 2° TEN PM RG 36242 ALAN DOS REIS HONORATO, do 22° BPM;

OBJETO: Investigar, por intermédio de Inquérito Policial Militar, os fatos, a materialidade e as circunstâncias que envolvem as denúncias que seguem no bojo da documentação origem acostada a esta exordial.

PRAZO: O prazo de Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Redenção-PA, 19 de setembro de 2017.

EDIVALDO SANTOS SOUZA – TEN CEL QOPM RG 18102

Presidente da CorCPR V

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DO PADS Nº 005/17-CorCPR V

O Corregedor-Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 053, de 07 FEV 2006, com as alterações da redação dada pela lei complementar nº 093, de 14 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.563, de 16 de janeiro de 2014 e Art. 26, inciso IV c/c Art. 107, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.624, de 15 de fevereiro de 2006 e;

Considerando que foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria nº 005/17-CorCPR V, de 25 de Abril de 2017, publicado no ADIT ao BG nº 089, de 11 de Maio de 2017, tendo sido nomeado a CEL QOPM RG 17583 MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CIDON, do CPR V, como Encarregado dos Trabalhos atinentes ao procedimento acima epigrafado, para apurar os fatos constantes na documentação origem.

Considerando que o referido procedimento estava sobrestado em virtude de que os acusados se encontravam de LTSP, entretanto, os mesmos já se encontram aptos para o exercício de suas atividades.

Considerando ainda o teor do Ofício nº 003/2017- PADS, por meio do qual o retro citado Oficial alega Impedimento, questões pessoais e outros motivos que podem implicar na nulidade do processo, solicitando, ante o arazoado, sua substituição enquanto Encarregado do PADS Nº 005/17- CorCPR V.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o CEL QOPM RG 17583 MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA CIDON, do CPR V, pelo MAJ QOPM RG 27036 FRANCISCO ANTONIO PAIVA RIBAS, do CPR V, o qual fica designado, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente Procedimento, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Redenção-PA, 26 de setembro de 2017.

EDIVALDO SANTOS SOUZA– TEN CEL QOPM RG 18102
Presidente da CorCPR V

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE SIND Nº 020/17-CorCPR V

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional V em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.624, de 15 de fevereiro de 2006, com as alterações da redação dada pela lei complementar nº 093, de 14 de janeiro de 2014 e;

Considerando que fora instaurado a Sindicância Disciplinar de PT nº 020/17 - CorCPR V, de 16 de agosto de 2017, tendo sido nomeado como Encarregado o SUB TEN PM

ADITAMENTO AO BG N° 201 – 26 OUT 2017

RG 11618 GESI PEREIRA AMORIM, do 36° BPM, por meio de Portaria de Sindicância n° 020/2017, que tornou-se publica no ADIT ao BG N° 167, de 31 AGO 2017, para perscrutar os fatos constantes na documentação origem e considerando ainda a indisponibilidade do encarregado de proceder as diligências, por motivo de desaquartelamento e aguardando transferência para reserva remunerada, conforme relatado no Of. n°123/2017-P2.

RESOLVE:

Art. 1° - Substituir o SUB TEN PM RG 11618 GESI PEREIRA AMORIM, do 36° BPM, pelo, 1° SGT PM RG 19682 ANTONIO DOS SANTOS COSTA, do 36° BPM, a qual fica designado como Encarregado dos trabalhos atinentes a presente Sindicância Disciplinar, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2° - Publicar a presente portaria em BG da Corporação. Providencie a CorGeral;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Redenção-PA, 02 de outubro de 2017.

EDIVALDO SANTOS SOUZA – TEN CEL QOPM RG 18102

Presidente da CorCPR V

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA N° 002/17-CorCPR V

ACUSADO: SD PM RG 38607 THIAGO SANTANA DA SILVA, do 7° BPM;

PRESIDENTE: 3° SGT PM RG 19151 VALDERY BARBOSA, do 7° BPM;

DEFENSOR: MARCELO GOMES BORGES, OAB/PA n° 21.133;

ASSUNTO: SOLUÇÃO DE PADS.

Considerando que foi instaurado pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional V, o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) de Portaria n° 002/2017/CorCPR V, de 07 de Abril de 2017, publicada no Aditamento ao Boletim Geral n° 089, de 11 de Maio de 2017, com a finalidade de apurar o cometimento ou não de Transgressão da Disciplina Policial Militar, por parte do SD PM RG 38607 THIAGO SANTANA DA SILVA, do 7° BPM, por ter, em tese, no dia 29 de Março de 2016, conforme consta no bojo da documentação de origem, ter sido indiscreto em relação a assuntos de caráter oficial, onde consta que o supracitado Policial Militar teria, por meio de uma conta no aplicativo WHATSAPP, publicado em um grupo da referida rede social, identificado como “CFSD 2010/2011 CDA...” fatos e assuntos policiais-militares que possam concorrer para o desprestígio e ainda ferir a Disciplina Policial-Militar. E, se provando o exposto, configura na inobservância dos seguintes incisos: V, XI, XIII, XXXI, XXXII, XXXV, XXXVI todos do Art. 18 e a transgressão aos incisos: CXXIII e CXXIV do Art. 37 da Lei Ordinária n° 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicado no Diário Oficial do Estado n° 30.624, de 15 de fevereiro de 2006, o que caracteriza Transgressão da Disciplina Policial Militar de Natureza “GRAVE”, podendo ser sancionado disciplinarmente com “até 30 (trinta) dias prisão”.

RESOLVE:

Concordar com parecer do Presidente do PADS, e após a análise do presente caderno processual decidir:

Não houve crime de qualquer natureza e sim Transgressão da Disciplina Policial Militar Policial Militar por parte do SD PM RG 38607 THIAGO SANTANA DA SILVA, do 7º BPM, pelo fato de ter realizado postagens de mensagens via Rede Social WatssApp, através de seu aparelho celular, contendo assuntos de caráter oficial, causando transtornos e embaraços a Administração Militar Estadual, fato ocorrido em 29 de Março de 2016.

A Defesa do Acusado alegou, em apertada síntese, que: Houve apenas uma mera alegação de desprestígio a Instituição e que isto por si só não traria elementos suficientes para condenação do mesmo; que as informações se deram em grupos fechados tratando de matéria relacionada ao Ministério Público Militar; que não há provas que o Acusado teria realizado as postagens, alegando por fim os princípios da presunção da inocência e do in dubio pro reo para absolvição do SD PM RG 38607 THIAGO SANTANA DA SILVA, entretanto está comprovado que o número de telefone celular 55 94 99283-6005 é era de propriedade do Acusado durante o contexto em que os fatos se desenvolveram, conforme “print” anexado as folhas 12 dos Autos, corroborado com as declarações constante nas folhas 61 e 62, que evidenciam participação ativa do Acusado na divulgação das informações.

2- DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após detalhada análise com base nos art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR lhe são favoráveis, pelo que foi verificado nas alterações do referido militar onde constam que o mesmo obteve 11 (onze) elogios e 02 (duas) punições, contando 06 (seis) anos de efetivo serviço e estando no comportamento “BOM”. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO lhe não lhes são favoráveis, visto que não apresentou justificativa para sua conduta, ferindo preceitos éticos e disciplinares básicos que regem a Polícia Militar do Estado do Pará. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM lhe são desfavoráveis, pois o Acusado demonstrou falta de compromisso profissional ao tratar de maneira inconveniente assuntos de caráter oficial, agindo de maneira de forma irresponsável em suas atitudes. AS CONSEQÜÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR demonstram prejuízo à administração militar, propiciando comentários negativos em relação a Corporação na área de circunscrição do Comando de Policiamento Regional V, e em outras regiões do Estado, implicando na instauração de dois Processos Administrativos para apurar os fatos. NÃO HÁ CAUSA DE JUSTIFICAÇÃO prevista no art. 34. ATENUANTES dos incisos I e II do art. 35, AGRAVAÇÃO do inciso VIII do art. 36;

3- NORMAS INFRINGIDAS: Destarte o Policial Militar acusado infringiu com sua conduta os incisos: V, XI, XIII, XXXI, XXXII, XXXV, XXXVI todos do Art. 18 e a transgressão aos incisos: CXXIII e CXXIV do Art. 37 da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicado no Diário Oficial do Estado nº 30.624, de 15 de fevereiro de 2006, o que caracteriza Transgressão da Disciplina Policial Militar de Natureza “GRAVE”. Fica sancionado com “11 (onze) dias de Prisão”..

4- Encaminhar uma via desta Decisão a CorGeral para publicação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPR V;

5- Solicitar ao CMT do 7º BPM que após a publicação da punição, dê ciência ao Policial Militar, assim como, depois de transcorrido o prazo recursal, seja lançada nos assentamentos do mesmo e informado a CorCPR V. Providencie a CorCPR V;

6- Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos do processo e arquivar no Cartório da CorCPR V. Providencie a CorCPR V;

Quartel em Redenção-PA, 02 de outubro de 2017.

EDIVALDO SANTOS SOUZA – TEN CEL RG 18102

Presidente da CorCPR V

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR VI

DECISÃO ADMINISTRATIVA ref. AO PADS DE PORTARIA N° 007/16-CorCPR-VI

Examinando os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) instaurado pelo Presidente da Comissão Regional de Corregedoria do CPR-VI, através da Portaria n° 007/2016-CorCPR-VI, de 24 NOV 2016, publicada no Adit. ao BG n° 224, de 01 DEZ 2016, o qual teve como Presidente o 2º TEN PM RG 34897 ADAM RAFAEL MAGALHÃES CARVALHO, da 21ª CIPM/CPR-VI, designado para apurar indícios de prática de transgressão disciplinar por parte do acusado 2º SGT PM RG 18173 ANTONIO MESSIAS SOARES SOUSA, da 21ª CIPM, nos termos descritos no “Art. 1º” da supracitada Portaria de instauração.

RESOLVO:

1. Seguir com a conclusão relatada pelo Presidente do PADS, e decidir que houve prática de transgressão disciplinar por parte do 2º SGT PM RG 18173 ANTONIO MESSIAS SOARES SOUSA, da 21ª CIPM, vez que restou provado na instrução processual administrativa, que o acusado prestou afirmação falsa sobre ponto relevante ao esclarecimento de fato do qual fora testemunha ocular, quando se confrontam o seu depoimento prestado na Sindicância n° 009/2011-CorCPR VI, juntado às fls. 25 e 26, com o prestado na audiência da Justiça Militar do Estado, juntado às fls. 20 do PADS, cujo relato consta no DVD apenso aos autos (aproximadamente aos 01:00 e 03:05 minutos), ora dizendo que o Sr. Antônio não falou em agressão e ora dizendo que o cidadão havia falado que fora abordado e agredido por policiais militares. Da mesma forma, comprovou-se também que o acusado, na condição de adjunto ao 19º BPM, no dia 23 JAN 2011, trabalhou mal em serviço ao decidir não lançar a ocorrência envolvendo a vítima Antônio Silva em Livro de Partes do Oficial de Dia, mesmo sendo o responsável por tais registros, deixando assim de levar informação a quem de direito, pelo meio oficial que dispunha, sobre ocorrência de grande relevância da qual havia tomado conhecimento.

No tocante às alegações finais, de fls. 87 a 90, tem-se que não existe elementos nos autos que conduzam à tese defensiva de inexistência de provas e/ou “in dubio pro reo”, vez que pelo acima exposto, tem-se que auxiliar o Oficial de Dia faz parte das funções inerentes ao Adjunto, inclusive na escrituração dos papéis relativos ao serviço, o que não ocorreu a contento no presente caso.

2. Que deixo de manifestar-me sobre indícios de crime militar por parte do 2º SGT

PM RG 18173 ANTONIO MESSIAS SOARES SOUSA, da 21ª CIPM, vez que já foram objetos de apuração feita através do IPM nº 002/2015 – CorCPR-VI, juntado às fls. 03 a 54 do PADS.

3. Em aplicação à Dosimetria, preliminarmente ao julgamento da transgressão, após detalhada análise com base no art. 32 da Lei nº 6.833, de 13 FEV 2006 (CEDPM), verifica-se que os antecedentes do transgressor lhes são favoráveis, vez que não consta em suas alterações funcionais registros de punições recentes, a última no ano de 1996, conforme fl. 85. E dos 18 (dezoito) elogios anotados, 13 (treze) deles estão diretamente relacionados à ações concretas em ocorrências. As causas que a determinaram e a natureza dos fatos ou atos que a envolveram lhes são desfavoráveis, pois partem da ação do acusado, em ter faltado com a verdade na condição de testemunha e ter sido desidioso no trato de suas atribuições. As consequências que dela possam advir são desfavoráveis ao acusado, por atentarem diretamente contra a verdade, a legalidade e a responsabilidade, e devem resultar em reprimenda disciplinar compatível à gravidade da transgressão praticada. Com relação às atenuantes do Art. 35, conta a seu favor o inciso I (bom comportamento) e o inciso II (relevância de serviços prestados). Referente às agravantes do Art. 36 verifica-se sua adequação aos incisos “II” (prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões) e “V” (prática de transgressão durante o serviço), não havendo incidência de qualquer das causas de justificação previstas no Art.34 do CEDPM.

4. DECIDIR, com base na conduta descrita no item “1” desta Decisão Administrativa (DA), associada à dosimetria do item “3”, que o acusado 2º SGT PM RG 18173 ANTÔNIO MESSIAS SOARES SOUSA, da 21ª CIPM, infringiu os preceitos éticos previstos nos incisos VII, XI e XVIII do Art. 18, e incorreu nas transgressões disciplinares descritas nos incisos XIX, XXIV, LVIII e CXVIII do Art. 37, tudo do CEDPM. Além do que, consoante os §§ 1º e 2º do mesmo Art. 37, constata-se ainda pratica de conduta que também se constituiu em ato definido em lei como ilícito penal (Art. 346 do CPM).

Ex positis, por disposição legal conclui-se que o presente caso se trata de prática de Transgressões da Disciplina Policial Militar de natureza “GRAVE”, nos termos do §2º, incisos II e VI do Art. 31 do CEDPM, o que por força do Art. 50, I, “c” do mesmo diploma legal, permite estabelecer a punição disciplinar de 15 (QUINZE) DIAS DE PRISÃO ao acusado. Ingressa no comportamento “BOM”.

5. Encaminhar à CorGERAL para as providências necessárias, visando a publicação desta Decisão Administrativa (DA) em Aditamento ao BG. Providencie a CorCPR-VI.

6. Solicitar de pronto ao Comandante do acusado (21ª CIPM), que tão logo seja publicada a presente DA, que: ► Cientifique-o por escrito do seu inteiro teor, e aguarde-se, caso haja, o decurso do prazo recursal e seu julgamento, para execução da punição aplicada; ► Envie via de todas as ciências dadas à CorCPR-VI, para fins de controle e juntada aos autos do PADS; ► Determine o lançamento de tudo nas alterações funcionais do acusado.

7. Juntar a presente DA publicada às 02 (duas) vias do PADS, arquivando-os posteriormente no Cartório da Comissão de Correição de origem. Providencie a CorCPR-VI.

Quartel em Paragominas-PA, 10 de outubro de 2017.

GLAUCO COIMBRA MAIA – TEN CEL QOPM RG 21106
Presidente da CorCPR VI

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA Nº 011/17-CorCPR-VI

Examinando os autos da Sindicância Disciplinar instaurada pelo Presidente da CorCPR-VI, através da Portaria nº 011/2017 - CorCPR-VI, de 27 de março de 2017, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 072, de 13 de abril de 2017, e que teve como Sindicante o 3º SGT PM RG 27000 GEAN KENNEDY SILVA BARROS, da 21ª CIPM, e como objeto a apuração dos fatos contidos no TCO nº 122/2016.000264-0, o qual contém denúncia formulada pelo Sr. Francisco da Conceição Silva, de agressão verbal e física perpetrada por policiais militares do GTO/CPR VI de Paragominas/PA, conforme inicial de fls. 02 e anexos.

RESOLVO:

1. Seguir com a conclusão a que chegou o Sindicante, e decidir que o conjunto probante produzido por conta das investigações não conduzem a indícios de prática de crime e nem de transgressão da disciplina policial militar, a ser atribuída a qualquer dos militares que procederam na abordagem e a apresentação na delegacia de Ulianópolis do Sr. Francisco da Conceição Silva e de seu parente Ítalo Pimentel Versosa (adolescente), uma vez que remontam os autos que a GUPM agiu no estrito cumprimento do dever legal ao fazer o acompanhamento tático da dupla que utilizava uma motocicleta CG Titan 150 ES, de cor preta (conduzida por Francisco), que ao avistar a VTR, empreendeu fuga pelas ruas da cidade, sendo já abordados na Avenida Getúlio Vargas, onde os policiais teriam então utilizado de uso da força necessária para conter os ocupantes da moto, os quais após serem revistados, constatou-se em poder de Francisco 03 (três) petecas de entorpecente, sendo ambos então conduzidos à DEPOL local para as providências cabíveis. Que embora Francisco tenha alegado que foi vítima de agressão física pelos policiais, tem-se através do laudo de fls. 26, a descrição de apenas uma escoriação leve em seu pescoço, o que além de não indicar por si só a autoria, converge com uso de força para imobilização alegada pelos policiais, tanto que no BAPM confeccionado, de fls. 21, consta que os nacionais abordados resistiram à detenção. Além do que, não consta no laudo descrições de que o denunciante tenha ainda sofrido lesões no cotovelo, cabeça e rosto, ou mesmo tenha sido chutado nas pernas, conforme alegado nas fls. 15, 16, 37 a 39 e 47 a 49. No tocante à lesão atestada em Ítalo, que é descrita como escoriação leve no antebraço direito, conforme fl. 25, da mesma forma por si só não se presta à indicar possível autoria, ainda mais diante do contexto de fuga, direção sem habilitação, posse ilícita de entorpecentes, desobediência, que culminou no TCO em desfavor de Francisco.

2. Encaminhar a presente Solução à CorGERAL, para fins de publicação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPR-VI.

3. Juntar a presente Solução publicada às vias da Sindicância, arquivando-as posteriormente no Cartório da Comissão de Correição de origem. Providencie a CorCPR-VI.

Quartel em Paragominas-PA, 10 de outubro de 2017.

GLAUCO COIMBRA MAIA - TEN CEL QOPM RG 21106

Presidente da CorCPR VI

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR VII**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR VIII**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR IX**
RESENHA DA PORTARIA DE IPM N° 042/2017 – CorCPR IX

1. ENCARREGADO: CAP QOAPM RG 18470 JOÃO DE DEUS PINHEIRO FERREIRA, da CorCPR IX.

2. OFENDIDO: ADM. PÚBLICA.

3. ORIGEM: Ofício nº 1325/2016/OUV/SIEDS/PA e anexos.

4. OBJETO: Apurar as circunstâncias da intervenção policial militar que resultou no óbito do nacional ALAN PIMENTEL DA CRUZ, ocorrido no dia 29 de outubro de 2016, por volta das 22h30, em Vila dos Cabanos, município de Barcarena/PA.

PRAZO: Estabelecido em Lei.

Quartel em Abaetetuba-PA, 04 de outubro de 2017.

ELSON LUIZ BRITO DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 18367

Presidente da CorCPR IX

- **RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 052/2017 – CORCPR IX**

1. ENCARREGADO: 1º SGT PM RG 23799 SINAMOR TAVARES ESQUERDO, da CorGeral.

2. OFENDIDO: ADM. PÚBLICA.

3. ORIGEM: Mem. nº 045/2016 - P2/31º BPM e anexos.

4. OBJETO: Investigar as circunstâncias pela qual um policial militar pertencente ao efetivo do 31º BPM, teria se apropriado de um aparelho celular entregue por uma vítima de roubo no dia 26 MAIO 2016 no município de Abaetetuba, e somente feito a devolução do aparelho a quem de direito no dia 31/05/16, após cobrança do Subcomandante de sua Unidade.

PRAZO: 15 dias prorrogáveis por mais 07.

Quartel em Belém-PA, 21 de setembro de 2017.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110

CORREGEDOR GERAL DA PMPA

- **RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 053/2017 – CORCPR IX**

1. ENCARREGADO: 1º SGT PM RG 23799 SINAMOR TAVARES ESQUERDO, da CorGeral.

2. OFENDIDO: LAELSON DIAS DE OLIVEIRA.

3. ORIGEM: Ofício nº 017/2017 – Scr. e anexo/apenso.

4. OBJETO: Investigar as denúncias do nacional LAELSON DIAS DE OLIVEIRA durante Audiência realizada no dia 27/10/2016, por volta das 11h15 no Fórum da Comarca de Moju, que versa sobre suposta prática de abuso de autoridade e agressões físicas atribuídas

ADITAMENTO AO BG N° 201 – 26 OUT 2017

a policial militares pertencentes ao efetivo do 31° BPM/Abaetetuba, fato ocorrido em data e horário nas precisados pela acusação.

PRAZO: 15 dias prorrogáveis por mais 07.

Quartel em Belém-PA, 21 de setembro de 2017.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE CD N° 003/2017 – CorCPR IX

O Corregedor Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.11, da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 06, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 FEV 2006 c/c a Portaria n° 001/2008 – Corregedoria Geral, publicada no Aditamento ao Boletim Geral n° 240, de 24 DEZ 2008, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPA referente ao Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5°, incisos LIV e LV da CF/88, e em face dos fatos narrados no Of. S/N/2017, firmado pelo CAP PM RG 30724 VICTOR CEZAR GAMA MONTEIRO, do 14° BPM, no dia 05/10/2017, acostado a esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o CAP PM RG 28774 ERINALDO SILVA COSTA, do 31° BPM/Abaetetuba, como Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria n° 003/2017 – CorCPR IX, em substituição ao CAP QOPM RG 30724 VICTOR CEZAR GAMA MONTEIRO, do 14° BPM/Barcarena, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2°. Manter o 2° TEN PM RG 39212 RUAN CARLOS RODRIGUES PORTO, como Interrogante e Relator e o 2° TEN PM RG 36482 MARCELO PEREIRA DA SILVA como Escrivão, ambos pertencentes ao efetivo do 14° BPM/Barcarena;

Art. 3°. Solicitar a AJG a publicação da presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da Corporação. Providencie a Cor CPR IX.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 06 de outubro de 2017.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA - CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DO IPM N° 021/17-CorCPR IX

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições previstas no art. 7°, alínea “g” do Decreto-Lei n° 1.002/69 (CPPM), c/c art. 11, inc. I e III, da Lei Complementar Estadual n°. 053/2006 (DOE n° 30620, de 09/02/2006), e em face dos fatos narrados no Ofício n° 1476/2017 – CorCPC, acostado a esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o MAJ PM RG 16195 JOSÉ LUIZ BRAGA MOURA FILHO, da CorCPR IX, como Encarregado do IPM de Portaria n° 021/2017 - CorCPR IX, em substituição ao

ADITAMENTO AO BG N° 201 – 26 OUT 2017

CEL QOPM RG 16232 ANTÔNIO CLÁUDIO MORAES PUTY, do CIP, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º. Determinar a obediência do prazo de lei para a conclusão dos trabalhos;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 06 de outubro de 2017.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DO PADS N° 003/2017-CorCPR IX

O Corregedor Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.11, da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 FEV 2006 c/c a Portaria n° 001/2008 – Corregedoria Geral, publicada no Aditamento ao Boletim Geral n° 240, de 24 DEZ 2008, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPA, e face os fatos narrados no Ofício n° 433/2017 – SACPP/CORGERAL, acostado a esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o CAP PM RG 28774 ERINALDO SILVA COSTA, do 31º BPM, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria n° 003/2017 – CorCPR IX, em substituição ao MAJ PM RG 21162 RAIMUNDO SERGIO MARQUES DIAS, do CPA, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º. Devolver o prazo de lei para a conclusão dos trabalhos, determinando seu cumprimento;

Art. 3º Solicitar a AJG a publicação da presente portaria em Adit. ao Boletim Geral da Corporação. Providencie a Cor CPR IX;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 04 de outubro de 2017.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SINDICÂNCIA n° 018/2017 – CorCPR IX

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR IX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13 da Lei Complementar n° 053/2006, de 07 FEV 2006, publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 2006, e em face dos fatos narrados no Mem. N° 113/2017 - P2/31º BPM, acostado a esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o 2º SGT PM RG 22358 ROSILDA MARIA CRUZ SOARES, do 31º

ADITAMENTO AO BG Nº 201 – 26 OUT 2017

BPM/Abaetetuba, para instruir e relatar a Sindicância de Portaria nº 018/2017-CorCPR IX, em substituição ao 2º SGT PM RG 17164 JUSCELINO SILVA NEGRÃO, também do 31º BPM, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º. Devolver o prazo de lei para a conclusão dos trabalhos, determinando seu cumprimento;

Art. 3º. Solicitar a publicação da presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR IX;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel em Abaetetuba-PA, 06 de outubro de 2017.

ELSON LUIZ BRITO DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 18367

Presidente da CorCPR IX

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 006/2017 – CorCPR IX

O Corregedor Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.11, da Lei Complementar nº. 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 c/c a Portaria nº 001/2008 – Corregedoria Geral, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 240, de 24 DEZ 2008, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPA, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88, e face dos fatos relatados no Ofício nº 001/2017 – PADS, acostado a esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria nº 006/2017 – CorCPR IX, a partir do dia 02 de outubro de 2017 à 15 de outubro de 2017, ficando determinado à informação do reinício do referido processo;

Art. 2º. Solicitar a AJG a publicação da presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da Corporação. Providencie a Cor CPR IX;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 06 de outubro de 2017.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA - CEL QOPM RG 21110

CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 011/2017 – CorCPR IX

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR IX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13 da Lei Complementar nº. 053/2006, de 07 FEV 2006, publicada no DOE nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, e em face dos fatos narrados no Ofício nº 008/17 – Sindicância, acostado a esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar os trabalhos da Sindicância Disciplinar de Portaria nº 011/2017 –

ADITAMENTO AO BG N° 201 – 26 OUT 2017

CorCPR IX, a partir do dia 28 de setembro de 2017, ficando determinado à informação do reinício do referido procedimento.

Art. 2º. Solicitar a publicação da presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR IX.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel em Abaetetuba-PA, 06 de outubro de 2017.

ELSON LUIZ BRITO DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 18367

Presidente da CorCPR IX

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR X

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 004/17 – CorCPR X

O Presidente da CorCPR X, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 13, da Lei Complementar n° 053 de 07 FEV 06, (LOB), publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 06, considerando que o 2º SGT PM RG 15346 ANDRÉ LUIS SOUSA SILVA da 17ª CIPM, foi designado Encarregado da Sindicância de Portaria n° 004/17–CorCPR–X, o qual solicita no Ofício n° 003/SIND/17, de 21/09/17, o sobrestamento por estar aguardando o saque das diárias a fim de custear as despesas referentes à viagem de Rurópolis a Cidade de Placas, a fim realizar as diligências atinentes a Sindicância

RESOLVO:

Art. 1º - Sobrestar os trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria n° 004/17–CorCPR–X, no período de 21 de Setembro a 21 OUT 2017, a fim de sanar a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do referido Procedimento, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos.

Art. 2º - Publicar a presente Portaria em Aditamento ao BG. Providencie a AJG;

Quartel em Itaituba-PA, 25 de setembro de 2017.

CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA - TEN CEL QOPM RG 13456

Presidente da Comissão de Corregedoria – CPR X

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 012/17 – CorCPR-X

O Presidente da CorCPR – X, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 13, da Lei Complementar n° 053 de 07 FEV 06, (LOB), publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 06, considerando que o 2º SGT PM RG 21934 NEUMAR SOARES PEREIRA, do 15º BPM, foi designado Encarregado da Sindicância de Portaria n° 012/17–CorCPR X, o qual solicita no Ofício n° 002/SIND/17, de 24/09/17, o sobrestamento por estar aguardando o saque das diárias a fim de custear as despesas referentes à viagem de Itaituba ao garimpo do Crepurizão, a fim realizar as diligências atinentes a Sindicância

RESOLVO:

Art. 1º - Sobrestar os trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria n° 012/17–CorCPR–X, no período de 24 de Setembro a 24 OUT 2017, a fim de sanar a pendência descrita,

ADITAMENTO AO BG N° 201 – 26 OUT 2017

evitando assim, prejuízo a instrução do referido Procedimento, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos.

Art. 2º - Publicar a presente Portaria em Aditamento ao BG. Providencie a AJG; Quartel em Itaituba-PA, 25 de setembro de 2017.

CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA - TEN CEL QOPM RG 13456
Presidente da Comissão de Corregedoria – CPR X

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR XI**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR XII**
- **SEM REGISTRO**

ASSINA:

ERICK **FLEMING** ROQUE BARRETO – CEL QOPM
AJUDANTE GERAL DA PMPA

CONFERE COM ORIGINAL:

LUIZ MARIA DA **SILVA JUNIOR** - MAJ QOPM RG 24935
SECRETÁRIO DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA